

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2010 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 23087.000770/2010-25

1. PREÂMBULO

1.1. A Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, Autarquia de Regime Especial, “ex vi” da Lei nº 11.154, de 29 de julho de 2005, com sede na cidade de Alfenas, na Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700, Centro, através de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a Licitação por **PREGÃO ELETRÔNICO nº 45/2010, no SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 3.931/01, do Decreto nº 5.450 de 31/05/2005 e Decreto nº 6.204/2007, da Instrução Normativa nº 02, da SLTI/MPOG, de 16 de setembro de 2010, publicado no D.O.U. dia 17 de setembro de 2010, Seção 1, página 80 e da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 em sua redação atual e, ainda as condições estipuladas neste Edital.

2. OBJETO

- 2.1.** Implantação do **Sistema de Registro de Preços** para possível contratação futura de pessoa jurídica visando a prestação de serviços, com o fornecimento de material, para entrega de refeições, do tipo marmitex, para os alunos de graduação da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, conforme especificações e exigências constantes do Anexo I e Projetos deste Edital;
- 2.2.** A Ata de Registro de Preços terá validade de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogada até o limite legal, caso haja interesse entre as partes.
- 2.3.** **Em atendimento ao Decreto nº 6.204/2007 art. 6º, esta Licitação destina-se exclusivamente à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte - EPP.**

3. DO EDITAL

3.1. A Empresa interessada em participar desta Licitação terá que examinar o Edital e seus Anexos, disponíveis no sítio da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, no endereço: www.unifal-mg.edu.br/licitacao, ou fazer cópia da via disponível no Setor de Compras desta instituição ou ainda, solicitá-lo através do endereço eletrônico: pregao@unifal-mg.edu.br. Alegações de desconhecimento das suas disposições não serão aceitas para justificar eventuais divergências ou erros existentes em seus Documentos de Habilitação ou na Proposta.

3.2. **Só terão valor legal para efeito do Processo Licitatório os Anexos disponibilizados conforme item 3.1**, valendo as demais versões, inclusive a do sítio: www.comprasnet.gov.br, apenas como divulgação;

3.3. Impugnação do Edital:

3.3.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar este Edital, desde que, com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, artigo 18, Dec. 5.450/2005;

- 3.3.2.** Entende-se por 02 (dois) dias úteis um período mínimo de 48 horas antes da abertura da sessão pública, data e hora;
- 3.3.3.** Caberá ao Pregoeiro e sua Equipe de apoio decidir sobre a petição interposta, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição, § 1º do artigo 18 do Decreto 5.450/2005;
- 3.3.4.** Quando acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste certame;
- 3.3.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet no endereço indicado neste edital, artigo 19 do Decreto 5.450/2005;
- 3.3.6.** Os pedidos de esclarecimento e impugnação deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail pregao@unifal-mg.edu.br;
- 3.3.7.** Todas as solicitações, impugnações, esclarecimentos e recursos deverão ser enviados dentro do horário de expediente normal, das 07h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira.
- 3.3.8.** Os pedidos realizados fora do horário de expediente acima serão considerados recebidos no primeiro dia útil imediatamente posterior, sendo utilizada a data e hora de registro no e-mail como comprovação.

4. DO ATO DE DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

- 4.1.** Todos os procedimentos desta Licitação serão conduzidos pelo Pregoeiro e sua respectiva Equipe de apoio, designados pela Portaria nº 578 de 13 de maio de 2009;
- 4.2.** O Pregoeiro poderá, ainda, convocar, através Ato administrativo, qualquer servidor da área ou unidade administrativa responsável pela especificação ou recebimento do objeto deste Pregão Eletrônico.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 5.1.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados do ramo pertinente ao objeto licitado, obrigatoriamente, **cadastrados no Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF** e que atenderem a todas as demais exigências constantes neste Edital e seus anexos;
- 5.2.** A Licitante deverá apresentar (em fase de aceitação de proposta) **Alvará de Localização e Funcionamento (Vigilância Sanitária)**, expedidos pela Prefeitura Municipal de Alfenas;
- 5.3.** A empresa licitante deverá estar localizada em área de até de 500 (quinhentos) metros de raio da Universidade Federal de Alfenas – Unifal-MG, situada à Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700, Centro, Alfenas, MG, CEP 37130-000, por motivo de que o fornecimento das refeições ocorrerá na sede do Restaurante Vencedor;
- 5.4.** A licitante deverá cumprir o que determina o Artigo 13, incisos I ao VII do Decreto 5.450/2005;
- 5.5.** A licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico Comprasnet, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital – §2º, Artigo 21, Decreto 5.450/2005;

5.6. A licitante é obrigada e deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, afim de que o Sistema gere: Declaração de Conhecimento das Condições Editalícias, Declaração de Inexistência de Fato Superveniente, Declarações de Menor e Declaração do Porte da Empresa quando enquadrar como ME/EPP;

5.7. Não poderão participar desta licitação:

5.7.1. Consórcios de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.7.2. As empresas suspensas de contratar com a Universidade Federal de Alfenas e;

5.7.3. Empresas que foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

5.8. As licitantes ou seus representantes legais deverão estar **previamente credenciados junto ao órgão provedor**, sendo o uso da senha de acesso de responsabilidade exclusiva do usuário;

5.9. As especificações do Anexo I deste Edital em nenhum momento serão substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no sitio www.comprasnet.gov.br. Em caso de divergência nas especificações, prevalecerão as dos Anexos deste Edital, dos avisos e esclarecimentos lançados no Comprasnet.

6. DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA PARA OS LANCES

6.1. DATA: 15/ 03/ 2010

6.2. HORÁRIO: 09 horas

6.3. LOCAL: <http://www.comprasnet.gov.br>

OBS: Todos os horários estipulados neste edital obedecerão o horário oficial de Brasília.

7. DA REMESSA ELETRÔNICA, ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS PARA ACEITAÇÃO

7.1. O envio da proposta poderá ocorrer a partir da data de liberação do edital no Comprasnet, até segundos antes do horário estipulado para início da sessão pública de lances.

7.2. Durante este período, o fornecedor poderá incluir, modificar ou excluir sua proposta.

7.3. Para inclusão, os licitantes credenciados efetuarão o lançamento do **VALOR UNITÁRIO** de cada item da proposta, através do sitio www.comprasnet.gov.br, sendo o valor lançado em campo específico e preenchidos todos os demais campos disponíveis do sistema;

7.4. A licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, se for o caso, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão tais como avisos e esclarecimentos, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, de sua desconexão ou por uso indevido;

7.5. Não serão aceitas as propostas com exigência de faturamento mínimo ou proposta alternativa;

- 7.6.** Não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões ou retificações na proposta, depois de apresentada, nem pedido de desconsideração da mesma, observando o disposto no item 7.4 do Edital;
- 7.7.** Os preços (unitários), em moeda corrente, com duas casas decimais para os centavos, estando neles incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tais como frete, impostos etc;
- 7.8. A proposta deverá ter validade de 06 (seis) meses, a contar do início da vigência da Ata de Registro de Preços,** podendo ser prorrogada até o limite legal, desde que haja interesse das partes;
- 7.9.** A apresentação da Proposta em desacordo com as exigências deste Edital acarretará, sumariamente, a desclassificação da Empresa proponente e sua exclusão do certame;
- 7.10.** No caso de omissões em Propostas, serão considerados aqueles previstos no Edital.
- 7.11.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da Proposta, ou incorretamente cotados, serão considerados como incluídos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o fornecimento ser efetuado à Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG sem ônus adicionais;
- 7.12. NÃO DEVERÁ SER ENVIADA NOVA PROPOSTA DE PREÇOS** (preços negociados), pois todos os lances e valores resultantes de negociações serão registrados no Sistema, gerando uma Ata, a qual será instrumento do processo e a única proposta válida para a licitação, inclusive para conferência do produto no momento de sua entrega.

8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 8.1.** No dia e horário indicado, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais devem estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no Anexo I – deste Edital;
- 8.2.** E caso de dificuldade em verificar a aceitabilidade das propostas, o Pregoeiro informará aos participantes através de mensagem via Sistema e encaminhará as propostas para a etapa de lances;
- 8.3.** O encaminhamento das propostas para a fase de lances não implica que estas atende à todas as exigências de especificação, não garantindo assim que estas foram classificadas como previsto no artigo 22 e seguintes do Decreto 5.450/2005;
- 8.4.** Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lance exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o acompanhamento disponibilizado imediatamente;
- 8.5.** As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos;
- 8.6.** Serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado pela licitante, não necessariamente lances menores que o menor lance registrado no sistema;
- 8.7.** Serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

- 8.8.** Sendo efetuado lance, aparentemente inexequível, o Pregoeiro alertará a proponente, sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, podendo ainda, o lance ser excluído pelo Pregoeiro e posteriormente vir a ser confirmado pela proponente;
- 8.9.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação das mesmas, através de ferramenta do sistema Comprasnet;
- 8.10.** Em caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o envio dos lances, sendo possível o retorno do pregoeiro para atuação na etapa, sem prejuízo dos atos realizados;
- 8.11.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa, no sistema eletrônico, aos participantes;
- 8.12.** A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;
- 8.13.** O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o menor lance, através do sistema eletrônico, para que seja obtido preço melhor e assim decidir sobre sua aceitação.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E ACEITABILIDADE

- 9.1.** A presente Licitação é do tipo **MENOR PREÇO**, sendo vencedora(s) a(s) Licitante(s) que ofertar(em) o **MENOR PREÇO UNITÁRIO UNITÁRIO**, conforme especificado neste Edital e seus Anexos, respeitadas as determinações legais previstas na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;
- 9.2.** A aceitação da proposta ocorrerá em momento ou data posterior à sessão de lances, a critério do pregoeiro que comunicará às licitantes através do sistema eletrônico;
- 9.3.** Na data e hora marcadas as licitantes devem acompanhar a aceitabilidade das propostas pelo Sistema Comprasnet;
- 9.3.1.** O Pregoeiro poderá solicitar, via chat, na fase de aceitabilidade, informações complementares que julgue necessárias à aceitação da proposta;
- 9.3.2.** O não atendimento aos chamados via chat será interpretado como descumprimento das normas editalícias ou desinteresse em fornecer o objeto da licitação, acarretará na desclassificação da proposta da empresa solicitada.
- 9.4.** Será considerada aceitável a proposta que:
- a)** Atenda a todos os termos deste Edital;
 - b)** Contenha preço compatível com os praticados no mercado, dentro do estipulado, conforme as disponibilidades orçamentárias da UNIFAL-MG.

9.5. A LICITANTE detentora de menor preço deverá apresentar, sob pena de desclassificação de sua proposta, Alvará de Localização e Funcionamento (Vigilância Sanitária), expedidos pela Prefeitura Municipal de Alfenas;

9.6. Se a proposta ou lance de menor valor não atender as especificações solicitadas, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

9.6.1. Ocorrendo situação a que se refere o subitem anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido menor preço.

9.7. Valores com mais de duas casas decimais para os centavos, conforme exigido no subitem 7.7 deste Edital, serão arredondados (para baixo) na etapa de aceitação, independentemente de autorização do licitante;

9.8. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela Licitante que a tiver formulado;

9.9. A LICITANTE VENCEDORA cuja proposta for aceita, deverá apresentar:

a) A Declaração constante do Anexo II, preenchida com os dados cadastrais da empresa, indicando a Razão Social da Empresa Proponente, o número do seu CNPJ, endereço, telefone, fax e e-mail; dados bancários: Banco, Número da Conta e Agência, bem como as informações necessárias para a identificação do Representante Legal da Empresa;

b) A Declaração constante do Anexo IV, assinada pelo Representante Legal da Empresa, para atendimento no disposto na Instrução Normativa nº 02, da SLTI/MPOG, de 16 de setembro de 2009, publicado no DOU, dia 17 de setembro de 2009, Seção 1, página 80.

9.10. As Declarações ser enviadas, IMEDIATAMENTE, pelo fax (35) 3299-1071, ou pelo correio eletrônico pregao@unifal-mg.edu.br, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, após o aceite da proposta, sob pena de desclassificação da mesma;

9.11. Não há necessidade de envio de documentos via correio.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Será habilitada a licitante que estiver regularmente cadastrada no SICAF e com a documentação OBRIGATÓRIA atualizada, que será verificado "ON LINE", depois de encerrada a sessão pública dos lances. Estando com certidões vencidas, a proponente será comunicada para enviá-las, através do Fax (35)3299-1071;

10.1.1. O CNPJ indicado nos documentos de habilitação terá que ser, obrigatoriamente, do mesmo estabelecimento da Empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da presente Licitação e emitir a respectiva Nota Fiscal / Fatura.

10.2. A apresentação das Declarações, exigidas pela Lei 8.666/93 (Atendimento das exigências editalícias, Declaração de Inexistência de fato superveniente) e a exigência da CF/88 (Declaração de menor) serão consultadas através do campo específico no COMPRASNET, não havendo necessidade de envio;

- 10.3.** É obrigatório o preenchimento e envio da DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (Anexo III) após a aceitação, independente de solicitação pelo Pregoeiro, através do fax 35 3299-1071, sob pena de INABILITAÇÃO DA PROPOSTA, em conformidade com a Instrução Normativa nº 02, da SLTI/MPOG, de 16 de setembro de 2009, publicado no D.O.U. dia 17 de setembro de 2009, Seção 1, página 80;
- 10.4.** A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará a licitante às sanções previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005;
- 10.5.** Se a proposta aceita desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro voltará à fase de aceitação e examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a aceitabilidade da proposta, procedendo a habilitação do proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

11. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 11.1.** As licitantes poderão interpor recursos, mediante manifestação prévia, após habilitação da proposta, devendo apresentar sucintamente suas razões, exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios, sendo que, ao final da sessão pública, o pregoeiro informará os prazos legais para registro da razão do recurso para a licitante com intenção de recurso aceita e para os demais licitantes registrarem as contra-razões;
- 11.1.1.** A licitante dispõe do prazo de 03 (três) dias para apresentação dos recursos, sendo eles escritos por meio eletrônico, sendo disponibilizados a todos os participantes;
- 11.1.2.** As demais licitantes poderão apresentar contra-razões em até 03 (três) dias contados a partir do término do prazo do recorrente;
- 11.1.3.** A decisão do Pregoeiro será motivada e submetida à apreciação da autoridade competente;
- 11.1.4.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos que não sejam passíveis de aproveitamento;
- 11.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do recurso;
- 11.3.** Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no Setor de Compras da UNIFAL-MG, Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Centro – Alfenas/MG.
- 11.4.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente Vencedora;
- 11.5.** Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e a indicação do lance vencedor, divulgada no sistema eletrônico.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1.** A classificação será mantida durante o período de validade da Ata, a partir da data de sua publicação, exceto nos casos em que houver exclusão do SRP (Sistema de Registro de Preços), a título de penalidade imposta pela Administração;

12.2. Homologado o resultado da licitação, a UNIFAL-MG, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, através dos Correios;

12.3. Constarão da Ata de Registro de Preços, todas as informações necessárias à:

- a) Identificação do processo;
- b) Caracterização do objeto;
- c) Identificação das empresas;
- d) Preços ofertados pelas classificadas, item a item;
- e) Direitos e responsabilidades das partes.

12.4. A ARP será lavrada em tantas vias quantas forem as empresas classificadas;

12.5. É obrigatória a assinatura da ARP pelas partes envolvidas, **IMEDIATAMENTE** quando da convocação da UNIFAL-MG.

13. DO EMPENHO

13.1. A Nota de Empenho será encaminhada ao 1º classificado para o item na Ata de Registro de Preços, quando da necessidade da contratação do serviço.

14. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. Local para prestação dos serviços: em Restaurante próprio da Licitante, devidamente autorizado pela vigilância sanitária, que esteja localizado em um raio de até 500 metros do Campus da UNIFAL-MG, Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700, Centro, Alfenas/MG – CEP 37130-000;

14.2. Entrega: de segunda-feira a domingo, inclusive feriados, de acordo com o horário marcado pela UNIFAL-MG:

14.3. Comissão designada por Portaria pelo Magnífico Reitor verificará os serviços e as especificações constantes do edital e seus anexos, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, desde que esteja compatível com esta licitação e não exista divergência do Licitado.

14.4. Prazo para início da prestação dos serviços: até 02(dois) dias úteis a partir da assinatura do Contrato e recebimento da Ordem de Serviço.

15. DAS PENALIDADES

15.1. No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, na forma dos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á, as seguintes sanções previstas nos artigos 81 a 88 da Lei 8.666/93, artigo 7º da Lei 10.520/02, no artigo 28 do Decreto 5.450/05 e do artigo 14 do Decreto 3.555/00:

15.1.1. Advertência;

15.1.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total ou parcial dos serviços contratados;

15.1.3.Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública;

15.1.4.Declaração de inidoneidade.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura da ATA de Registro de Preços e Contrato, conforme minuta anexa;

16.2. Farão parte da contratação, além da Ata, as declarações disponibilizadas pelo COMPRASNET e Nota de empenho.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Fornecer à **CONTRATANTE** de forma ininterrupta, durante toda a vigência do contrato, as marmitex em embalagem individual descartável;

17.2. O Cardápio deverá ser apresentado à COPAES mensalmente para apreciação e aprovação todo dia 15 do mês;

17.3. Manter durante a vigência do contrato, cardápio variado e balanceado, aprovado pela COPAES;

17.4. Realizar pesquisa entre os alunos atendidos, quanto a aceitação e qualidade das refeições fornecidas;

17.5. As refeições deverão ser entregue mediante a apresentação da requisição de solicitação padrão elaborada pela **CONTRATANTE**;

17.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente e sendo detectadas falhas, fazer as adequações necessárias ao cardápio;

17.7. Entregar as refeições de acordo com o horário marcado pela **CONTRATANTE**.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. Fornecer requisição padrão aos alunos para solicitação das refeições;

18.2. Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a **CONTRATADA**;

18.3. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da **CONTRATADA**, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;

18.4. Designar um servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste contrato;

18.5. Aplicar penalidades à **CONTRATADA**, quando for o caso;

18.6. Verificar a regularidade da situação fiscal da **CONTRATADA** (consulta ao SICAF).

19. DO PAGAMENTO

- 19.1. O documento Fiscal terá que ser emitido obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a Habilitação, não se admitindo documento Fiscal emitido com outro CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou matriz;
- 19.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo e pela apresentação do documento fiscal, desde que atendidas às exigências deste Edital e o disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, mediante crédito em Conta corrente bancária da **LICITANTE VENCEDORA**, através do Banco do Brasil S/A;
- 19.3. Conforme disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, será feita, pela UNIFAL-MG, a consulta junto ao SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), previamente à contratação a ser feito para a **LICITANTE VENCEDORA**, a qual deverá manter este seu Cadastro atualizado;
- 19.4. Considerar-se-á como último dia útil para pagamento, o de emissão da respectiva Ordem Bancária pelo SIAFI (Sistema da administração Financeira do Governo Federal);
- 19.5. No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município;
- 19.6. Poderá ser deduzido do documento Fiscal o valor de multa aplicada;
- 19.7. Nenhum pagamento será efetuado à **LICITANTE VENCEDORA** enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

20. DA REVISÃO DOS PREÇOS

- 20.1. A revisão dos preços dar-se-á, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, ou a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato, que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à UNIFAL-MG promover negociações junto aos fornecedores, conforme determinação do artigo 12, do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001;
- 20.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a UNIFAL-MG deverá:
 - 20.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
 - 20.2.1.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
 - 20.2.2. A revisão dos preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios, a qual deverá ser aceita pela UNIFAL-MG ou pela empresa/ contratada;
 - 20.2.3. A UNIFAL-MG se reserva o direito de fazer pesquisa de mercado.
- 20.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a UNIFAL-MG poderá:

20.3.1. Negociar ou liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

20.3.2. Não havendo êxito nas negociações, a UNIFAL-MG revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, bem como no Decreto 5.450 de 31 de maio de 2005;

21.2. A presente Licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

21.3. O Objeto da presente Licitação poderá sofrer acréscimos, conforme previsto no Parágrafo 1º, do Art. 65 da Lei 8.666/93 e Parágrafo 2º, inciso II do mesmo Artigo, de acordo com a redação dada pela Lei 9648/98;

21.4. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e Proposta, desde que não contrariem a Legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

21.5. Ocorrendo, em qualquer hipótese, a negativa do fornecimento do Objeto desta licitação por parte da LICITANTE VENCEDORA, o mesmo poderá ser adjudicado às Licitantes remanescentes, na ordem de classificação e de acordo com as Propostas apresentadas, sem prejuízo às demais sanções previstas em lei;

21.6. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Edital, poderão ser solicitadas, por escrito, ao pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail: pregao@unifal-mg.edu.br;

21.7. No caso de ocorrência de feriado nacional, estadual ou municipal, ou de falta de expediente na Instituição, no dia previsto para a Abertura da Sessão Pública, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário;

21.8. As Licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas, independente da condução ou resultado do Processo Licitatório;

21.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e se incluirá o do vencimento;

21.10. Em sendo exigido o envio de Atestado de Capacidade Técnica este deverá ser enviado via fax 35 3299-1071, imediatamente após a aceitação da proposta, e original ou Xerox autenticada deverá ser enviada via correios;

21.11. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.931/01 e Decreto 5.450/2005, nos regulamentos que vierem a ser adotados e, ainda, nas normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis.

21.12.O foro para dirimir quaisquer litígios decorrentes desta Licitação é o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Varginha/MG, “ex vi” do artigo 109, I, da Constituição da República.

Alfenas, 02 de março de 2010.

Denis Eduardo Borba Ferreira

Pregoeiro

UNIFAL-MG

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO 45/2010

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID | QUANT | PREÇO UNITARIO | PREÇO TOTAL |
|------|---|---------|--------|----------------|-------------|
| 01 | Prestação de serviços, com fornecimento de material, para entrega de refeições, do tipo MARMITEX, nas condições e exigências do Anexo III deste Edital / Termo de Referência. | serviço | 16.000 | | |

➤ **Apresentação da proposta:**

- Não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões ou retificações na proposta, depois de apresentada, nem pedido de desconsideração da mesma;
- A apresentação da Proposta em desacordo com as exigências deste Edital acarretará, sumariamente, a desclassificação da Empresa proponente e sua exclusão do certame.

➤ **Condições de Entrega do Objeto:**

- Local para prestação dos serviços: em Restaurante próprio da Licitante, devidamente autorizado pela vigilância sanitária, que esteja localizado em um raio de até 500 metros do Campus da UNIFAL-MG, Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700, Centro, Alfenas/MG – CEP 37130-000;
- Entrega: de segunda-feira a domingo, inclusive feriados, de acordo com o horário marcado pela **CONTRATANTE**.

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO 45/2010

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE.....

ENDEREÇO:

CIDADE/UF: CEP:

CNPJ: e-mail:

FONE:..... FAX:

REPRESENTANTE LEGAL:

CPF: RG:

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO:

AGÊNCIA: CONTA:

(As empresas vencedoras, enviarem este Anexo por Fax para o telefone (35) 3299-1071 ou pelo endereço eletrônico pregao@unifal-mg.edu.br, após a fase de aceitação das propostas, durante a sessão pública)

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO

1 – Objeto

Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de refeições, do tipo marmitex, para os alunos de graduação da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG.

2 – Da Refeição

A refeição será composta da seguinte maneira:

a) Carne: Duas opções por dia para escolha de apenas uma, sendo com no mínimo 130 gramas para carne sem osso e 230 gramas para carne com osso.

a.1) uma opção de preparação à base de ovo para quem não pode comer carne – ovo frito, fritada, omelete, ovo pochê).

b) Guarnição: Duas opções por dia para escolha de apenas uma, à base de vegetais quentes com no mínimo 150 gramas.

c) Arroz: com no mínimo 250 gramas.

d) Feijão: com no mínimo 150 gramas.

e) Salada Crua: Duas opções por dia com no mínimo 70 gramas.

f) Fruta: Duas opções por dia com no mínimo 150 gramas, sendo que as mesmas deverão ser embaladas a parte.

3 – Da entrega das refeições

As refeições deverão ser entregues de 2ª feira à domingo, inclusive feriados, diariamente pelo Restaurante vencedor.

4 – Da Estimativa de valor

O valor estimado da contratação é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), sendo que o custo unitário da marmitex é de R\$ 5,00 (cinco reais).

| Item | Descrição | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|-------------|------------------|-------------------|-----------------------|--------------------|
| 01 | Marmitex | 16.000 | R\$ 5,00 | R\$ 80.000,00 |

5 – Do Local do Fornecimento das Refeições

O fornecimento das refeições ocorrerá na sede do Restaurante Vencedor, sendo que o mesmo deverá estar localizado até a um raio de 500 (quinhentos) metros de distância da Universidade Federal de Alfenas – Unifal-MG, situada à Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700, Centro, Alfenas, MG, CEP 37130-000.

6 – Das Obrigações da Contratada

1. Fornecer à **CONTRATANTE** de forma ininterrupta, durante toda a vigência do contrato, as marmitex em embalagem individual descartável;

2. O Cardápio deverá ser apresentado à COPAES mensalmente para apreciação e aprovação todo dia 15 do mês

3. Manter durante a vigência do contrato, cardápio variado e balanceado, aprovado pela COPAES;

4. Realizar pesquisa entre os alunos atendidos, quanto a aceitação e qualidade das refeições fornecidas;

5. As refeições deverão ser entregue mediante a apresentação da requisição de solicitação padrão elaborada pela **CONTRATANTE**;

5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente e sendo detectadas falhas, fazer as adequações necessárias ao cardápio;

6. Entregar as refeições de acordo com o horário marcado pela **CONTRATANTE**.

7 – Das Obrigações da Contratante

1. Fornecer requisição padrão aos alunos para solicitação das refeições;

2. Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a **CONTRATADA**;

3. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da **CONTRATADA**, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;

4. Designar um servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste contrato;

5. Aplicar penalidades à **CONTRATADA**, quando for o caso;

6. Verificar a regularidade da situação fiscal da **CONTRATADA** (consulta ao SICAF).

8 – DO PAGAMENTO

1. O documento Fiscal terá que ser emitido obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a Habilitação, não se admitindo documento Fiscal emitido com outro CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou matriz;

2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo e pela apresentação do documento fiscal, desde que atendidas às exigências deste Edital e o disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, mediante crédito em Conta corrente bancária da **LICITANTE VENCEDORA**, através do Banco do Brasil S/A.

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA DE ACORDO COM A IN Nº02 DA
SLTI/MPOG**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2010
PROCESSO Nº 23087.000770/2010-25**

NOME: _____ CPF: _____ RG: _____

_____ EMISSOR: _____ (Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído da _____ (Identificação completa da licitante) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no item 10.3 do Edital de Pregão Eletrônico 45/2010, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico 45/2010 foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico 45/2010, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico 45/2010 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico 45/2010, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico 45/2010 quanto a participar ou não da referida licitação;

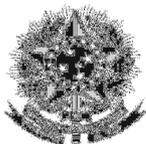
(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico 45/2010 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico 45/2010 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico 45/2010 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da UNIFAL-MG antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ___ de _____ de 2010.

(representante legal do licitante)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Alfenas. UNIFAL-MG

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700. Alfenas/MG. CEP 37130-000
Fone: (35) 3299-1000. Fax: (35) 3299-1071. pregao@unifal-mg.edu.br



MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ---/ 2010

PROCESSO Nº 23087.000770/2010-25

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2010

AOS --- (-----) DIAS DO MÊS DE ----- DE 2010, A UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG, AUTARQUIA DE REGIME ESPECIAL, “EX VI” DA LEI Nº 11.154, DE 29 DE JULHO DE 2005, COM SEDE NA CIDADE DE ALFENAS, NA RUA GABRIEL MONTEIRO DA SILVA, 700, CENTRO, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SEU REITOR, **PROF. ANTONIO MARTINS DE SIQUEIRA**, NOMEADO PELA PORTARIA MINISTERIAL Nº 3.190, DE 16/09/2005, PUBLICADA NO DOU DE 19/09/2005, FL. 12, SEÇÃO 2, NOS TERMOS QUE DISPÕE O ART. 15 DA LEI FEDERAL 8.666/93, A LEI Nº 10.520/02, O DECRETO Nº 3.931/2001 E O DECRETO Nº 5.450/2005 E A EMPRESA VENCEDORA, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SEU REPRESENTANTE LEGAL, CLASSIFICADA NO PREGAO ELETRÔNICO SRP Nº 45/2010, PROCESSO Nº 23087.000770/2010-25, RESOLVEM FAZER CONSTAR OS PREÇOS DOS MATERIAIS NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, IMPLANTADO PELO PROCESSO LICITATÓRIO CITADO, CONFORME HOMOLOGADO PELO MAGNÍFICO REITOR DA UNIFAL-MG, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES ENUNCIADAS NAS CLÁUSULAS QUE SEGUEM:

01. OBJETO

A presente Ata tem por objetivo o **Registro de Preços** para contratação de pessoa jurídica visando a prestação de serviços, com o fornecimento de material, para entrega de refeições, do tipo marmitex, para os alunos de graduação da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, conforme especificações e exigências constantes do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico 45/2010.

02. DOS BENS

O compromisso será efetivado através da assinatura desta Ata e do contrato, obedecendo às descrições e valores que seguem:

03. VIGÊNCIA

A presente Ata, firmada pela Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG e a empresa _____, classificada no processo licitatório do SRP, terá validade de 06(seis) meses, podendo ser prorrogada até o limite legal, desde que haja interesse das partes.

04. DA VINCULAÇÃO

O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avançadas no Edital do Pregão Eletrônico para registro de Preços nº 45/2010, Processo nº 23087.000770/2010-25, observadas as disposições do Decreto nº 3.931/2001, Decreto nº 4.342/2002, Decreto nº 5.450/2005, Decreto nº 6.204/2007, da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993 e, ainda as condições estabelecidas no Edital.

05. DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO

05.1 As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 45/2010 para Registro de Preços deverão ser mantidas durante toda a vigência da presente Ata, pela empresa classificada, ficando facultado à UNIFAL-MG, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases;

05.2 Quando do fornecimento dos materiais, a empresa deverá manter-se em regularidade fiscal e habilitação jurídica com o SICAF.

06. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

06.1 Local para prestação dos serviços: em Restaurante próprio da Licitante, devidamente autorizado pela vigilância sanitária, que esteja localizado em um raio de até 500 metros do Campus da UNIFAL-MG, Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700, Centro, Alfenas/MG – CEP 37130-000;

06.2 Entrega: de segunda-feira a domingo, inclusive feriados, de acordo com o horário marcado pela CONTRATANTE.

07. DO PAGAMENTO

O pagamento será mensal, efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data da apresentação do documento fiscal, desde que atendidas as exigências do Edital.

08. DA REVISÃO DOS PREÇOS

Conforme item 20 do Edital do Pregão Eletrônico nº 45/2010 no Sistema de Registro de Preços para referida Ata.

09. DAS PENALIDADES

No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á as sanções previstas no item 15 do Edital do Pregão Eletrônico nº 45/2010.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Ocorrendo, em qualquer hipótese, a negativa do fornecimento do Objeto desta licitação por parte da LICITANTE VENCEDORA, o mesmo poderá ser adjudicado às Licitantes remanescentes, na ordem de classificação e de acordo com as Propostas apresentadas, sem prejuízo às sanções previstas em lei;

Por estarem as partes acordadas com o teor da presente Ata, assinam a mesma em duas vias, de igual teor e forma.

Alfenas, _____ de _____ de 2010.

Representante Legal da UNIFAL-MG:

Prof. Antonio Martins de Siqueira
Reitor da UNIFAL-MG

Empresa classificada: _____

Nome do Representante legal da Empresa: _____

Assinatura do Representante legal da Empresa

CPF N° : _____

CI N° : _____

MINUTA DO CONTRATO N° /2010

MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG** E A EMPRESA _____, NOS TERMOS QUE SEGUEM:

_____ A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG**, Autarquia de Regime Especial, de acordo com a Lei 11.154, de 29 de julho de 2005, publicada no DOU de 1º-8-2005, com sede na cidade de Alfenas-MG, na Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700, inscrita no C.N.P.J sob o nº 17.879.859/0001-15 neste ato representada pelo **Prof. Antônio Martins de Siqueira**, nomeado Reitor pela Portaria Ministerial nº 3.190 de 16-9-2005, publicada no DOU de 19-9-2005, fls 12, Seção 2, denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº : __, com sede em _____, na Rua _____ - CEP: _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador do CPF nº _____ e RG: _____ - SSP/____, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o Processo nº 23087.000770/2010-25, celebram o presente Contrato, submetendo-se as partes à Lei nº 10.520 de 17/07/02, ao Decreto 3931/2001, ao Decreto nº 5.450/2005 e à Lei nº 8.666 de 21/06/93 em sua redação atual e pelas condições previstas no Edital e no presente contrato, a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA LICITAÇÃO

O fornecimento a que se refere este Contrato foi objeto da licitação, na modalidade Pregão Eletrônico nº 45/2010, sendo que a proposta da **CONTRATADA**, o Edital de Licitação e seus anexos passam a fazer parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O objeto deste Contrato é a prestação de serviços de fornecimento de refeições, do tipo marmiteix, para alunos de graduação da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, conforme descrição detalhada no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 45/2010 e na proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REFEIÇÃO

A refeição será composta por:

- a) Carne: Duas opções por dia para escolha de apenas uma, sendo com no mínimo 130 gramas para carne sem osso e 230 gramas para carne com osso.
 - a.1) uma opção de preparação à base de ovo para quem não pode comer carne – ovo frito, fritada, omelete, ovo pochê).
- b) Guarnição: Duas opções por dia para escolha de apenas uma, à base de vegetais quentes com no mínimo 150 gramas.
- c) Arroz: com no mínimo 250 gramas.
- d) Feijão: com no mínimo 150 gramas.
- e) Salada Crua: Duas opções por dia com no mínimo 70 gramas.
- f) Fruta: Duas opções por dia com no mínimo 150 gramas, sendo que as mesmas deverão ser embaladas a parte.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. As refeições deverão ser entregues de segunda-feira a domingo, inclusive feriados, de acordo com o horário marcado pela Unifal – MG.
2. A Comissão designada por Portaria pelo Magnífico Reitor verificará os serviços e as especificações constantes do edital e seus anexos, e emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, desde que esteja compatível com esta licitação e não exista divergência do Licitado.
3. Prazo para início da prestação dos serviços: até 02(dois) dias úteis a partir da assinatura do Contrato e recebimento da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL DO FORNECIMENTO DAS REFEIÇÕES

O fornecimento das refeições ocorrerá na sede do Restaurante Vencedor, sendo que o mesmo deverá estar localizado até a um raio de 500 (quinhentos) metros de distância da Universidade Federal de Alfenas – Unifal-MG, situada à Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700, Centro, Alfenas, MG, CEP 37130-000.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto contratual, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ _____ (_____), fixo e irrevogável, conforme proposta anexa ao Edital do Pregão Eletrônico nº 45/2010, sendo que neste valor já estão incluídas todas as despesas necessárias que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será pelo período de ___/___/___ a ___/___/___.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida, obrigatoriamente, com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a Habilitação, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou matriz;

2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, mensalmente, no período da vigência do contrato, contados da data do recebimento dos serviços e pela apresentação do documento fiscal, desde que atendidas as exigências do contrato e o disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, mediante crédito em Conta corrente bancária da **CONTRATADA**, através do Banco do Brasil S/A;

3. Conforme disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, a UNIFAL-MG consultará junto ao SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) a regularidade fiscal da **CONTRATADA**;

4. Considerar-se-á como último dia útil para pagamento, o de emissão da respectiva Ordem Bancária pelo SIAFI (Sistema da administração Financeira do Governo Federal);

5. No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município;

6. Poderá ser deduzido da Fatura/Nota Fiscal o valor de multa aplicada;

7. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Fornecer à **CONTRATANTE** de forma ininterrupta, durante toda a vigência do contrato, as marmitex em embalagem individual descartável;

2. O Cardápio deverá ser apresentado à COPAES mensalmente para apreciação e aprovação todo dia 15 do mês

3. Manter durante a vigência do contrato, cardápio variado e balanceado, aprovado pela COPAES;

4. Realizar pesquisa entre os alunos atendidos, quanto a aceitação e qualidade das refeições fornecidas;

5. As refeições deverão ser entregues mediante a apresentação da requisição de solicitação padrão elaborada pela **CONTRATANTE**;

5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente e sendo detectadas falhas, fazer as adequações necessárias ao cardápio;

6. Entregar as refeições de acordo com o horário marcado pela **CONTRATANTE**;

7. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado pela Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, encarregado de acompanhar a execução do

Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

8. A CONTRATADA é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidem ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o equipamento contratado;

9. A CONTRATADA deverá manter os documentos de cadastramento no SICAF em pleno vigor, pelo período de execução do contrato;

10. Comunicar à Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, durante o prazo de vigência do Contrato de fornecimento, bem como apresentar documentos comprobatórios.

11. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, não excluindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela UNIFAL-MG;

12. A **CONTRATADA** se obriga a cumprir plenamente o previsto no artigo 71 e as demais obrigações contidas na Lei nº 8666/93, independentemente de transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Fornecer requisição padrão aos alunos para solicitação das refeições;

2. Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a **CONTRATADA**;

3. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da **CONTRATADA**, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;

4. Designar um servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste contrato;

5. Aplicar penalidades à **CONTRATADA**, quando for o caso;

6. Verificar a regularidade da situação fiscal da **CONTRATADA** (consulta ao SICAF).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários e financeiros para atender os encargos deste Contrato serão acobertados à conta do Orçamento Geral da União, PTRES: _____, Elemento de Despesa: _____ e Fonte: _____, conforme Nota de Empenho 2010NE900_____.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, na forma dos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á, as seguintes sanções previstas nos artigos 81 a 88 da Lei 8.666/93, artigo 7º da Lei 10.520/2002, no artigo 28 do Decreto 5.450/2005 e do artigo 14 do Decreto 3.555/2000:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total ou parcial dos serviços contratados;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública;

d) Declaração de Inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados no art. 77 e nos incisos I a XII e XVII do art.78 da Lei 8.666/93 ou amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**.

Parágrafo Primeiro - A rescisão imediata deste Contrato caberá, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo de outras penalidades, se a **CONTRATADA**:

- a) falir, for objeto de concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Instrumento sem prévia anuência da Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG;
- c) deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações deste Contrato;
- d) cometer, reiteradamente, faltas na execução do Contrato.
- e) for objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique a execução do Contrato, a critério da Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG.

Parágrafo Segundo – Em caso de rescisão deste Contrato, a Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG pagará à **CONTRATADA** o valor relativo ao serviço entregue, descontadas as multas porventura aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

O foro para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato é o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Varginha - MG, "ex vi" do art. 109-I da Constituição Federal.

E assim, por estarem de acordo com este contrato e com seus termos, as partes assinam-o em duas vias, juntamente com duas testemunhas.

Alfenas, ____ de _____ de 2010.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG

**Prof. Antônio Martins de Siqueira
Reitor**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____